



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 7º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0005199/2021-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEINFRA), E, DO OUTRO LADO, A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEINFRA), órgão da Administração Pública Direta do Estado de Minas Gerais, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF 18.715.581/0001-03, doravante denominada “PODER CONCEDENTE” neste ato representada por seu titular, Sr. PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário, portador do RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], no uso das atribuições legais conferidas pelo §1º, incisos II e VI do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e nos artigos 20 do Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023; e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.127.008/0001-40, com sede em Rua Jandyra Beraldo Teixeira, 40, Bairro Fátima II, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-575, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS CASSANIGA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], com endereço comercial na Av. Faria Lima, 1188, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-000 e pela Sra. ÉRICA YOUKO KAWATAKE NICKEL, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], com endereço comercial na Rua Jandyra Beraldo Teixeira, 40, Bairro Fátima II, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-575.

(PODER CONDEDEENTE e CONCESSIONÁRIA, em conjunto, denominada como PARTES)

CONSIDERANDO QUE:

- I - os erros materiais existentes no Contrato de Concessão, no Programa de Exploração da Rodovia (PER), no Anexo 14 – Cronograma e Marcos para Repasse da Contraprestação e no Anexo 10 – Desconto de Usuário Frequente;
- II - o PER – Programa de Exploração da Rodovia permite a realocação das praças de pedágio e bases operacionais em relação à localização original e que as localidades constantes no referido documento foram atualizadas;
- III - a anuência por parte do Poder Concedente, para readequação da localização da Praça de Pedágio P8, além dos 5 Km (cinco quilômetros) previstos no PER, objeto do Processo SEI nº 1300.01.0000996/2023-93;

IV - o veículo guindauto foi adaptado a fim de que possa ser utilizado tanto na função de (a) apreensão e transporte de animais, quanto na função de (b) guinchar veículos leves para a prestação do serviço de socorro mecânico e veículos em pane ou acidentados nas rodovias;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a:

I - correção de erros materiais constantes no Contrato de Concessão nº 004/2022, Programa de Exploração da Rodovia – PER, Anexo 10 – Desconto de Usuário Frequente e Anexo 14 – Cronograma e Marcos para Repasse da Contraprestação;

II - alteração das localidades definitivas de 08 (oito) Praças de Pedágios e 05 (cinco) Bases de Serviços Operacionais;

III - correção qualitativa nos parâmetros do veículo guindauto no item 3.4.5.3 do PER;

1.2. As alterações decorrentes do presente Termo Aditivo, não implicam em qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ERROS MATERIAIS

DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. A alínea "g", do item 5.2.1. do Contrato de Concessão passará a vigorar com a seguinte redação:

Rodovia MG-459 – Trecho compreendido entre o km 0,00, no entroncamento com a MG-290, no município de Ouro Fino (MG) e o km 31,40, no município de Monte Sião (MG) com a divisa com o município de Águas de Lindóia (SP), somando um total de 31,40 km;

2.2. O inciso II, da subcláusula 7.1.1 do Contrato de Concessão passará a vigorar com a seguinte redação:

(ii) constituição da Conta da Contraprestação e transferência de R\$ 262.132.764,41 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) pelo Poder Concedente, ou, caso inferior a este montante, do valor de Contraprestação ofertado na Proposta Econômica, a ser reajustado pelo IPCA, no período compreendido entre a data base de outubro/2021 e o último índice divulgado oficialmente; e

2.3. A subcláusula 22.1 do Contrato de Concessão passará a vigorar com a seguinte redação:

22.1. O Poder Concedente repassará Contraprestação de R\$ 371.132.764,41 (trezentos e setenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na modalidade de aporte para realização dos investimentos previstos no Anexo 14.

2.4. A subcláusula 22.1.3 do Contrato de Concessão passará a vigorar com a seguinte redação:

22.1.3. Até o trigésimo segundo mês após a Data de Eficácia do Contrato, o Poder Concedente transferirá os valores remanescentes da Contraprestação, na Conta da Contraprestação, se for o caso.

DO ANEXO 2 - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA (PER)

2.5. O item 3.4.9 “Sistemas de Guarda e Vigilância Patrimonial” do PER, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.4.9 Sistemas de Guarda e Vigilância Patrimonial	
Escopo	Implantação de uma estrutura de vigilância patrimonial, que fiscalizará as praças de pedágio e bases operacionais da concessionária.
Parâmetros Técnicos	Padrão de qualidade e de modernidade, com todos os equipamentos, pessoal necessário e adequado. Ausência de equipamentos com idade (contada a partir de sua aquisição pela Concessionária) superiores às suas respectivas vidas úteis informadas para efeitos de depreciação.
Prazo para implantação e operacionalização do escopo	Até o final do 9º mês do prazo da Concessão.

2.6. A tabela “Relatório de monitoração para avaliar a deflexão característica” do item 5.2 “Relatórios de Monitoração”, passará a vigorar com a seguinte redação:

Área funcional	Relatório	Frequência
Pavimento	Relatório de monitoração para avaliar a deflexão característica.	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 10º, 15º, 20º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º ano

2.7. A descrição da rodovia MG-459 do item 2 “Descrição do Sistema Rodoviário” do PER passará a vigorar com a seguinte redação:

Rodovia MG-459 – Trecho compreendido entre o km 0,00, no entroncamento com a MG290, no município de Ouro Fino (MG) e o km 31,40, no município de Monte Sião (MG) com a divisa com o município de Águas de Lindóia (SP), somando um total de 31,40 km;

DO ANEXO 10 – DESCONTO DE USUÁRIO FREQUENTE

2.8. A tabela constante no 1.7 do Anexo 10 do Contrato de Concessão nº 004/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Praça de Pedágio	Rodovia	Município da Praça de Pedágio	Extensão Referencial	PDU (desconto por passagem)
P1	BR-459	Caldas	43	5,94%
P2	BR-459	Congonhal	46,5	1,61%
P3	BR-459	Santa Rita do Sapucaí	27,5	2,20%
P4	CMG-146	Poço de Caldas	40	12,74%
P5	MG-173	Gonçalves	15	0,50%
P6	MG-290	Borda da Mata	55	6,11%
P7	MG-290	Ouro Fino	27	2,76%
P8	MG-459	Monte Sião	33	4,33%

DO ANEXO 14 - CRONOGRAMA E MARCOS PARA REPASSE DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.9. A Tabela “Frente de Serviços Iniciais (item 3.1.5) – Faixa de Domínio”, constante do item 1 “Cronograma e marcos para os repasses” do Anexo 14 – Cronograma e Marcos para Repasse da Contraprestação, passará a vigorar com a seguinte redação:

Item do PER	Marco	Data prevista para conclusão	Valor da Parcela (% da Contraprestação)
Frente de Serviços Iniciais (item 3.1.5) - Faixa de Domínio	Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 15 cm numa largura mínima de 10 m:	9 meses	1,6%
	Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio numa largura mínima de 3,0 m, e nos bordos internos das curvas, com largura suficiente para assegurar adequada visibilidade:		
	Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença:		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO E BASES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.1. Serão alteradas as localizações das Praças de Pedágios e Bases de Serviços Operacionais indicadas no Apêndice D do PER, passando a constar as seguintes localidades:

Localização das praças de pedágio

RODOVIA	LOCALIZAÇÃO (KM)	TIPO	MUNICÍPIO	Coordenadas UTM (zona 23k)		Coordenadas geográficas	
				E	N	Latitude	Longitude
BR-459	040+500	PRAÇA DE PEDÁGIO	Caldas	362678.87	7568531.77	21°58'56.40"S	46°19'48.40"W
BR-459	080+900	PRAÇA DE PEDÁGIO	Senador José Bento	385923.20	7549146.04	22° 9'32.80"S	46° 6'22.90"W
BR-459	117+300	PRAÇA DE PEDÁGIO	Santa Rita do Sapucaí	415247.78	7538748.32	22°15'16.99"S	45°49'21.12"W
CMG-146	622+300	PRAÇA DE PEDÁGIO	Poços de Caldas	336956.97	7576570.30	21°54'27.10"S	46°34'42.20"W

MG-173	051+300	PRAÇA DE PEDÁGIO	Gonçalves	423120.35	7494650.79	22°39'12.36"S	45°44'53.77"W
MG-290	034+500	PRAÇA DE PEDÁGIO	Borda da Mata	376484.82	7534614.86	22°17'22.97"S	46°11'56.40"W
MG-290	071+500	PRAÇA DE PEDÁGIO	Ouro Fino	346739.51	7535607.47	22°16'42.10"S	46°29'15.30"W
MG-459	006+400	PRAÇA DE PEDÁGIO	Ouro Fino	353669.25	7531032.65	22°19'13.01"S	46°25'14.72"W

Localização das Bases Operacionais

RODOVIA	LOCALIZAÇÃO (KM)	TIPO	MUNICÍPIO	Coordenadas UTM (zona 23k)		Coordenadas geográficas	
				E	N	Latitude	Longitude
MG-290	053+400	BSO	Ouro Fino	361448.20	7534248.23	22°17'30.78"S	46°20'41.88"W
BR-459	161+690	BSO	Itajubá	446227.26	7520467.23	22°25'16.00"S	45°31'21.00"W
MG-173	002+800	BSO	Cachoeira de Minas	420043.87	7535209.36	22°17'12.90"S	45°46'34.20"W
BR-459	057+700	BSO	Ipiuna	372249.84	7557599.50	22° 4'54.49"S	46°14'17.81"W
CMG-146	627+400	BSO	Andradas	336859.00	7572382.00	21°56'43.24"S	46°34'47.12"W

4. CLAUSULA QUARTA - DO AJUSTE QUALITATIVO DO VEÍCULO GUINDAUTO

4.1. Tendo em vista a alteração da configuração do veículo guindauto, que passará a ser utilizado na função de apreensão e transporte de animais, bem como na função de guinchar veículos leves, o item 3.4.5.3 "Atendimento a Demais Incidentes" do PER, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.4.5.3 Atendimento a Demais Incidentes

Parâmetros Técnicos "Veículo Guindauto, com incremento de plataforma deslizante e asa delta para reboque de veículos, resultando na possibilidade de utilizá-lo como guincho leve. Equipamento específico, estrutura tipo "gaiola" deslizante, com dois compartimentos interligados, que poderá ser transportado na plataforma deslizante acoplada ao Guindauto quanto nos Guinchos Leves.

Parâmetros de Desempenho "Serviço de apreensão de animais: A concessão deverá contar com pelo menos 1 veículo que possibilite a apreensão de animais na faixa de domínio da concessionária"

Apêndice C – Quantitativos Mínimos das Instalações e Equipamentos

Guinchos Leves 3

Caminhão Guindauto com adaptação para Guincho Leve 1

Reboque do tipo Gaiola para apreensão e transporte de animais 1

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) às expensas da Poder Concedente, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem acordados, as Partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, XX de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS (SEINFRA)

CONCESSIONARIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Youko Kawatake, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EPR2 Participações S.A. registrado(a) civilmente como José Carlos Cassaniga, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 27/09/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73708549** e o código CRC **C4904D6A**.